

PROJETO LEI EXECUTIVO 18/2009

Autoriza doação de bens móveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às Instituições Religiosas e Assistencias, sem fins lucrativos, instaladas e em pleno funcionamento no Município de Chapadão do Sul – MS, os bens abaixo relacionados, recebidos em doação da Empresa CONTERN Construções e Comércio Ltda:

- a) 128 (cento e vinte oito) colchões;
- b) 103 (cento e três) guarda-roupas com 2 portas;
- c) 03 (três) guarda-roupas com 3 portas.

Parágrafo único. Os bens acima especificados deverão ser repassados às famílias carentes de nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 03 de Abril de 2009

Poder Executivo

.(a)

